



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 50/2021 - CBMDF.**

PROCESSO nº 00053-00051672/2024-06

00053-00009151/2021-03

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Maurício de Carvalho, portador do RG nº 12.853- CBMDF e do CPF nº 904.691.191-87, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.716.995/0001-37, com sede na Rua Paraná, 70, Vila Jussara, Carapicuíba - SP, CEP: 06321-210, Tel.: (11) 4187.0450, e-mail: tec-rad@tec-rad.com.br e marcos@tec-rad.com.br, representada por Edson Benedito Marcos, portador do RG nº 14.659.474-5 SSP/SP e do CPF nº 053.700.208-17, conforme poderes conferidos pelo Contrato social (62618073), na qualidade de Sócio-Administrador.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, passando a vigor de 10/05/2024 a 10/05/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 170495;

II – PTRES: 89304.;

III – Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV – Fonte de Recursos: 0151 (FCDF).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A conclusão de novo processo licitatório antes do término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda ensejará a rescisão do presente contrato, mediante a formalização de novo contrato de prestação de serviços e da respectiva rescisão do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Maurício de Carvalho - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Edson Benedito Marcos
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **edson benedito marcos, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400151, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 09/05/2024, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=139949056 código CRC= **D6F86F18**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 3901-3618
Site - www.cbm.df.gov.br